



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 018 - Ano 2017 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 13 De Junho De 2017 – Página 1 de 2



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO 89/2017

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **Contratação de serviços técnicos profissionais de arbitragem para as diversas modalidades esportivas visando os eventos locais, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.** O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 27/06/2017

- Horário: 09:00 h

- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à RUA PREFEITO DARCISIO ROBERTO GRASSI, 252, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3232-1182, endereço: no e-mail campobonitolicitacao@yahoo.com.br

PUBLIQUE-SE

CAMPO BONITO, 12 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ DA CUNHA

Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito
Administrando com o Povo

DECRETO Nº 2598/2017

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, Antonio Carlos Dominiak, no uso de suas atribuições legais:


DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado Ponto Facultativo para as repartições Públicas Municipais, no dia 16/06/2017 (SEXTA FEIRA), em virtude do feriado de CORPUS CHRISTI em 15/06/2017 (QUINTA-FEIRA), retornando ao trabalho normal na segunda-feira, dia 19/06/2017.

Parágrafo Único – Na mesma data, permanecerão de plantão os serviços considerados essenciais na Área de Saúde e Segurança.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 13 DE JUNHO DE 2017.


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO